



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
Estado de São Paulo

Processo 8 / 21  
Fls.: 39  
Data: 7

**CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO N.º 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008-7/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP,**

**CONTRATADA: TAMOIO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELLI**

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 67.160.507/0001-83, com sede à Rua Geraldino de Oliveira, n.º 236 - Centro, na cidade de Vargem, estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal senhor LEODECIO ALVES DE LIMA, residente neste Município, denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM-SP; e, de outro lado, **TAMOIO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 11.499.564.0001-37**, com sede a **AVENIDA GENESIO VARGAS, n.º 755 - Bairro CENTRO, CAMANDUCAIA**, estado de **MINAS GERAIS**, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm entre si, justo e contratado, o que segue:

**1. DO CONTRATO**

A "CONTRATADA" se obriga a fornecer a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, Máquina PC e Caminhão Basculante juntamente com seus respectivos operador para a máquina e motorista de caminhão bem como arcar com todos os gastos de combustível e quaisquer gastos referente aos serviços prestados, cujo objeto é: Contratação de empresa para a locação de máquina (PC) e caminhão em caráter de urgência para realizar o desassoreamento do Ribeirão da Limeira e Construção de uma Ponte no Bairro da Ponte Alta.

As coordenadas do serviço serão prestadas diretamente pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

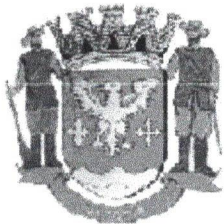
**2. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dá-se por dispensa de licitação, com base no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

2.2. A "CONTRATADA" deverá seguir as orientações do setor de Meio Ambiente e iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias contados da assinatura desse contrato. O regime de contratação é de 30 dias, de segunda à sábado, das 7h as 17h, com uma hora de almoço.

2.3. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização.

**3. DOS PREÇOS E REAJUSTES**



Processo 8 / 21  
Fls.: 40  
Município de VARGEM

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

3.1. Conforme o termo da proposta apresentada obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ 40.000,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a livre critério das partes.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente à execução dos serviços objeto da presente licitação será efetuado no prazo de até 15 (dias) dias, após a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, juntamente com a comprovação da execução;

4.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Vargem - SP;
- b) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- c) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

#### 5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) mês, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado a critério exclusivo da Municipalidade, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

#### 6. DAS PENALIDADES

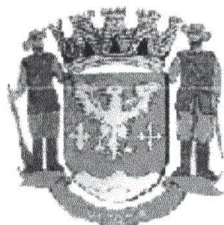
6.1. A recusa da contratada em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Vargem - SP, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de licitações pelo prazo de 1 (um) ano, dentro do Município de Vargem-SP

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a Prefeitura Municipal de Vargem - SP, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

## Estado de São Paulo

Processo 8, 21

Fls.: 41

6.5. Poderá a Prefeitura Municipal de Vargem-SP, deixar de aplicar as multas contratuais, a seu critério, e nos termos do edital.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 - Departamento de Serviços de Estradas de Rodagens Municipais

Função : 02 - Serviços de Estradas de Rodagens

Subfunção: 08.02.26.782.0029.2.026 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens

Ficha: 368

Código reduzido: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As condições e exigências, fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem-SP, no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

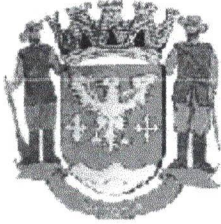
8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Bragança Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

VARGEM-SP, aos 15 de janeiro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
Estado de São Paulo

Processo 8 / 21  
Fls.: 42  
Rubrica

**CONTRATANTE:**

  
**Leodécio Alves de Lima**  
Prefeito Municipal Interino

**CONTRATADA:**

  
**TAMOIO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELI**  
CNPJ 11.499.564.0001-37

**TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_